CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PÁGINA
Nº
Santarém - Pará

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 – CMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023-CMS.

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-CMS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM** E **EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA**, CNPJ nº 26.587.635/0001-20, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, CNPJ/MF n° 10.219.202/0001-82, estabelecida em Santarém, estado do Pará, sito à Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001, 307, bairro do Aeroporto Velho, neste ato representado pelo seu Presidente, chefe do Poder Legislativo, **SILVIO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas portador do CPF no 658.700.692-20, Carteira de Identidade no 3872935 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará à Rua dos Artistas, 102 – bairro Prainha, CEP 68005-230, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA**, com sede na Av. São Sebastião, nº 2203, Bairro: Fátima, Santarém-PA, CEP: 68.040-495, Telefone (93) 99204-5394, e-mail: licitacao@ebsegdistribuidora.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.587.635/0001-20, neste ato representada pela Sr. **IVO SILVA ALVES**, brasileiro, portador do RG 4333075 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 773.890.262-00, com domicilio na Rua das Camélias, nº565, Bairro: São Cristóvão CEP: 68035-730, Santarém-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expendidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 **REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, de conformidade com as especificações constantes no Termo Referência.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato conforme valor auferido no processo licitatório é o valor de R$ **R$ 58.489,79 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PÁGINA
Nº
Santarém - Pará

Item	Discriminação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	ALFINETE MAPA, Material: Metal, Tratamento Superficial: Niquelado, Material Cabeça: Plástico, Formato Cabeça: Redondo, Cor: Variada, Comprimento: 10 mm. MODO DE ENTREGA: Caixa com 50 unidades.	JOCAR	CX	25	R$ 2,19	R$ 54,75
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - material base feltro, material corpo acrílico, comprimento 17 cm, largura 5 cm, altura 10 cm, características adicionais estojo com compartimento para 2 pincéis	JOCAR	UNID	20	R$ 3,24	R$ 64,80
9	BLOCO RECADO, Material: Papel, Cor: diversas, Largura: 38 mm, Comprimento: 51 mm, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Post-It, Quantidade Folhas: 100 unidades cada bloco. PACOTE COM 4 UNIDADES	BRW	PCT	50	R$ 1,84	R$ 92,00
10	BLOCO RECADO, Material: Papel, Cor: diversas, Largura: 76 mm, Comprimento: 76 mm, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It, Quantidade Folhas: 100 unidades cada bloco. PACOTE COM 4 UNIDADES	BRW	PCT	200	R$ 4,29	R$ 858,00
11	BOBINA TÉRMICA 57mm X 300 m para Relógio de Ponto Henry Hexa Adv b, cor amarelo.	PLAVIT	UNID	15	R$ 35,14	R$ 527,10
13	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, Material: Acrílico, Cor: Fumê, Tipo: Tripla, Comprimento: 370 mm, Largura: 260 mm, Altura: 50 mm, Características Adicionais: Articulação em Acrílico	MAXCRIL	UNID	30	R$ 44,99	R$ 1.349,70
14	CAIXA ORGANIZADORA, material plástico, dimensões aproximadas: 450 mm x 335 mm x 260 mm	POLYCART	UNID	30	R$ 38,52	R$ 1.155,60
15	CALCULADORA ELETRÔNICA, número dígitos: 12 und., tipo: mesa (4 operações básicas), fonte alimentação: pilha AA, características adicionais: visor LCD com inclinação, cálculo de porcentagem.	MASTERPRINT	UNID	10	R$ 24,05	R$ 240,50
17	CANETA COM PONTA POROSA - cor preta ou azul. Tamanho da ponta: 0,4 mm.	FABER CASTELL	UNID	7	R$ 3,50	R$ 24,50

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PÁGINA
Nº
Santarém - Pará

18	CANETA CORRETIVO líquido, ponta metálica, 8 ml.	JOCAR	UNID	20	R$ 2,74	R$ 54,80
19	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Escrita média, material plástico, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul, características adicionais material transparente, corpo sextavado e com orifício lateral, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. MODO DE ENTREGA: Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	CX	15	R$ 26,03	R$ 390,45
20	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Escrita média, material plástico, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta vermelha, características adicionais material transparente, corpo sextavado e com orifício lateral, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. MODO DE ENTREGA: Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	CX	2	R$ 24,39	R$ 48,78
21	CANETA TÉCNICA, cor preta, estojo com no mínimo 5 unidades, tamanhos (0.1, 0.2, 0.3, 0.5 e 0.8 mm)	FABER CASTELL	KIT	2	R$ 59,38	R$ 118,76
22	CHAVEIRO, material plástico, formato retangular, tamanho aproximado 6 x 3 cm, cor diversas, aplicação identificação chaves, características adicionais tampa/etiqueta identificação/argolas niquelada	BRW	UNID	50	R$ 1,14	R$ 57,00
23	CLIPS GRANDE n° 8/0 cx c/ 25 und. - (niquelado ou revestido)	FRAMA	CX	50	R$ 2,00	R$ 100,00
24	CLIPS MÉDIO n° 4/0 cx c/ 50 und. - (niquelado ou revestido)	FRAMA	CX	70	R$ 2,00	R$ 140,00
25	CLIPS PEQUENO n° 1/0 cx c/ 100 und. - (niquelado ou revestido)	FRAMA	CX	40	R$ 1,81	R$ 72,40
26	CLIPS PEQUENO n° 2/0 cx c/ 100 und. - (niquelado ou revestido)	FRAMA	CX	70	R$ 2,39	R$ 167,30
27	COLA BRANCA - Atóxica p/ papel – 90 g - Composição polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação principal papel, características adicionais lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, tipo líquido.	COMPACTOR	UNID	20	R$ 2,82	R$ 56,40

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PÁGINA
Nº
Santarém - Pará

31	CORRETIVO EM FITA - apresentação rolete, aplicação papel, 5mm X 6m. Validade 24 meses.	BRW	UND	30	R$ 7,79	R$ 233,70
33	ELÁSTICO super resistente 100% flexível, a base de látex reforçado, embalagem de 1 kg, aproximadamente 1.200 unidades.	MAMUTH	PCT	2	R$ 26,49	R$ 52,98
34	ENVELOPE OFÍCIO branco/amarelo/offset SEM TIMBRE, dimensões 229 mm X 324 mm. MODO DE ENTREGA: Caixa com 250 unidades.	SCRITY	CX	3	R$ 84,99	R$ 254,97
35	ENVELOPE PARA CONVITE, tamanho aproximado 16 cm X 23 cm, peso aproximado de 80g, cores diversas	SCRITY	UNID	400	R$ 0,65	R$ 260,00
37	ESTILETE GRANDE - estilete desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão. MODO DE ENTREGA: Caixa com 12 unidades.	MAXPRINT	CX	8	R$ 30,00	R$ 240,00
39	EVA, tamanho aproximado 40 X 60 cm, cor preto	BRW	UND	10	R$ 3,19	R$ 31,90
40	EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais 150 mm x 15 mm, tamanho 26/6.	JOCAR	UNID	20	R$ 2,89	R$ 57,80
41	FITA ADESIVA GRANDE – Transparente em polipropileno biorientado indicado para fechamento de caixas, pacotes e uso geral. Especificações: Tamanho 45x45. Com vencimento de no mínimo 01 (um) ano a contar da data entrega. MODO DE ENTREGA: Pacote com 05 unidade.	EMBALANDO	PCT	25	R$ 19,99	R$ 499,75
42	FITA ADESIVA MÉDIA – Transparente em polipropileno biorientado indicado para fechamento de caixas, pacotes e uso geral. Especificações: Tamanho 25x50. Com vencimento de no mínimo 01 (um) ano a contar da data entrega. MODO DE ENTREGA: Pacote com 05 unidade.	EMBALANDO	PCT	10	R$ 19,99	R$ 199,90

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PÁGINA
Nº
Santarém - Pará

43	GRAMPEADOR - grampeador, tratamento superficial pintura eletrostática, material aço, tipo mesa, capacidade 16 a 22, aplicação papel, tamanho grampo 26/6, comprimento 12,50, largura 5,30, altura 3,40, características adicionais 100 grampos.	BRW	UNID	75	R$ 11,99	R$ 899,25
44	GRAMPEADOR GRANDE - grampeador, tratamento superficial niquelado, material metal, tipo mesa, capacidade 100, aplicação papel, tamanho grampo 23/13.	BRW	UNID	2	R$ 67,99	R$ 135,98
45	GRAMPO - grampo grampeador, material metal, tratamento superficial COBREADO, tamanho 26/6 p/ grampeador cx c/5000grampos	BRW	CX	20	R$ 5,89	R$ 117,80
46	GRAMPO - grampo grampeador, material metal, tratamento superficial GALVANIZADO, tamanho 23/13 p/ grampeador cx c/5000grampos	BRW	CX	20	R$ 10,99	R$ 219,80
48	LÁPIS PRETO, Material Corpo: Madeira, Diâmetro Carga: 2 mm, Dureza Carga: HB, Formato Corpo: Cilíndrico, Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora, Grafite Nº 2, Material Carga: Grafite. MODO DE ENTREGA: Caixa com 144 unidades.	FABER CASTELL	CX	3	R$ 43,99	R$ 131,97
49	LIVRO ATA - material papel sulfite, quantidade folhas 200, formato: 200mm X 298 mm. Dimensões do produto 30.8 X 21.1 X 1.99 cm	TILIBRA	UNID	100	R$ 11,97	R$ 1.197,00
50	LIVRO DE PROTOCOLO – Tamanho ¾. Com 100 folhas - pequeno	TILIBRA	UNID	20	R$ 5,39	R$ 107,80
52	MARCADORES DE PÁGINA AUTOADESIVOS - marcadores autoadesivos, removíveis, para marcar páginas, várias cores, com tamanhos aproximados de 1,27 Cm x 4,44 Cm, com no mínimo 40 Flags(folhas) cada bloquinho colorido.	MAXPRINT	UNID	150	R$ 6,00	R$ 900,00
53	MOLHA DEDO - molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos (pasta de dedo) tipo gel-12g	BRW	UNID	35	R$ 3,04	R$ 106,40

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PÁGINA
Nº_____
Santarém - Pará

54	PAPEL A4 - papel impressão, material celulose vegetal, tipo A4, gramatura 75, comprimento 297 mm, cor branca, largura 210 mm. MODO DE ENTREGA: Caixa com 10 resmas.	REPORT	CX	200	R$ 189,99	R$ 37.998,00
56	PASTA A/Z ESTREITA - Lombo Estreito - 05,0cm - pasta arquivo, material papelão prensado, tipo AZ, largura 240, lombada estreita, cor preta, prendedor interno ferragem removível com 2 furos, características adicionais revestimento plástico, bolsa plástica transparente, comprimento 340, tamanho ofício	FRAMA	UNID	30	R$ 9,49	R$ 284,70
57	PASTA A/Z LARGA - Lombo Largo - 08,0cm - pasta arquivo, material papelão prensado, tipo AZ, largura 240, lombada larga, cor preta, prendedor interno ferragem removível com 2 furos, características adicionais revestimento plástico, bolsa plástica transparente, comprimento 340, tamanho ofício	FRAMA	UNID	150	R$ 8,74	R$ 1.311,00
59	PASTA ARQUIVO TIPO CLASSIFICADORA – Produzida em cartolina 480g/m², com lombo regulável, com grampo plástico estendido (altura da perna do grampo plástico entre 11cm e 12cm aproximadamente), capacidade para 500 folhas sulfite 75g/m² - A4, largura 250, altura 350, cores variadas, características adicionais prendedor interno plástico.	DELLO	UNID	50	R$ 5,89	R$ 294,50
60	PASTA CATÁLOGO - contendo 50 envelopes, tipo colecionadora, 240 mm X 330 mm	DAC	UNID	50	R$ 16,00	R$ 800,00
61	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - pasta arquivo, material cartão prensado plastificado, tipo com abas e elástico, largura 230 mm, cores variadas, comprimento 350 mm, aplicação arquivamento de papeis.	FRAMA	UNID	100	R$ 2,73	R$ 273,00
62	PASTA EM POLIONDA, com elástico, com abas, lombo 4 cm, tamanho ofício, cores diversas	POLYCART	UNID	50	R$ 5,99	R$ 299,50
63	PASTA EM POLIONDA, com elástico, com abas, lombo 6 cm, tamanho ofício, cores diversas	POLYCART	UNID	50	R$ 2,99	R$ 149,50

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PÁGINA
Nº_____
Santarém - Pará

64	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO – Pasta plástica ofício, transparente, com elástico, em polipropileno, tamanho 335 mm x 245 mm x 50 mm.	DAC	UNID	50	R$ 2,42	R$ 121,00
67	PASTA SUSPENSA - pasta arquivo, material cartão kraft, tipo suspensa, largura 240 mm, altura 360 mm, lombada estreita, cor castanha, prendedor interno trilho, características adicionais com visor, gramatura 280 g.	FRAMA	UNID	100	R$ 2,99	R$ 299,00
68	PERCEVEJO - material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 10. MODO DE ENTREGA: caixa com 100 unidades.	JOCAR	CX	25	R$ 2,49	R$ 62,25
69	PERFURADOR DE PAPEL - material aço, funcionamento manual, tratamento superficial pintura eletrostática, tipo furo redondo, capacidade perfuração 30 fls, características adicionais designer anatômico, suporte excesso papel, régua, quantidade furos 2 tamanho médio - 02 furos	MAQPED	UNID	20	R$ 29,99	R$ 599,80
70	PERFURADOR GRANDE DE PAPEL, perfuradora papel, material aço, funcionamento manual, tratamento superficial pintura eletrostática, tipo furo redondo, capacidade perfuração 50 fls., características adicionais designer anatômico, suporte excesso papel, régua, quantidade 02 furos	MAPED	UNID	5	R$ 44,99	R$ 224,95
74	PORTA LÁPIS/clipe/lembrete, material poliestireno, cor fumê, tipo conjugado.	WALEU	UNID	10	R$ 12,99	R$ 129,90
76	PRANCHETAS - prancheta portátil, comprimento 340 mm, largura 230 mm, cor marrom, com pegador metálico	MAXCRIL	UNID	20	R$ 8,79	R$ 175,80
77	PRENDEDOR PAPEL MOLA 32 mm - Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 32mm, capacidade 124 fls papel sulfite 75g/m². MODO DE ENTREGA: caixa com 12 unidades.	BRW	CX	2	R$ 10,65	R$ 21,30

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PÁGINA
Nº
Santarém - Pará

78	PRENDEDOR PAPEL MOLA 51 mm - Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 51mm, capacidade 220 fls papel sulfite 75g/m². MODO DE ENTREGA: caixa com 12 unidades.	BRW	CX	5	R$ 18,15	R$ 90,75
79	QUADRO BRANCO, com moldura em aluminio, dimensões 100 cm x 70 cm	SOUZA	UNID	20	R$ 114,39	R$ 2.287,80
80	QUADRO DE AVISO (MURAL), revestido em cortiça, com moldura em aluminio, dimensões 100 cm x 70 cm	SOUZA	UNID	5	R$ 145,99	R$ 729,95
83	TESOURA - Tesoura 20 cm, material aço inoxidável	JOCAR	UNID	50	R$ 9,00	R$ 450,00
84	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - componente básico álcool, cores diversas, aplicação carimbo, frasco com no mínimo 40ml (OBS: azul ou preto)	RADEX	UNID	15	R$ 4,49	R$ 67,35
85	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO – Reabastecedor de pincel atômico, tinta permanente à base de álcool, 37ml, Cores diversas (OBS: azul ou preto). MODO DE ENTREGA: caixa com 12 unidades.	RADEX	CX	10	R$ 59,99	R$ 599,90
VALOR TOTAL (Cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)						**R$ 58.489,79**

CLÁUSULA III - PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo de vigência e execução do contrato será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro 2024, assegurados os limites legais de prorrogação;

3.2. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias uteis após o recebimento da ordem de compra e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Câmara Municipal de Santarém, Avenida Dr. Anysio Chaves, n. 1001, CEP 68.030-290, Santarém/PA, Zona Urbana, no horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ªfeira, para efetivar a entrega respetiva, quando então apresentaráa nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga em até 30 dias, ou, excepcionalmente, nos casos previstos no art. 24, II da Lei 8.666/93 será obedecido o prazo previsto no art. 5º, §3º da Lei 8.666/93;

3.3 A empresa CONTRATADA deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a Câmara Municipal de Santarém, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência; através do e-mail disponibilizado na ordem de compra/ou documento semelhante.

3.4 O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da CMS, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

3.5 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

3.6 Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PÁGINA
Nº
Santarém - Pará

que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente.

3.7 Os objetos devem estar em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for caso.

3.8 **Os itens serão recebidos e a documentação conferida pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que fará a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência.**

3.9 A garantia no prazo mínimo, consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), especialmente quanto ao transporte do bem a assistência técnica, e dos encargos previstos à Contratada neste instrumento, durante este período, reparos e substituições porventura necessários que deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

3.10 Não serão aceitos itens diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufatura ou recondicionado, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

3.11 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.

3.12 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.13 Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

3.14 Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

3.15 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do contratado, bem como a movimentação dos materiais até o local designado para entrega, que será de responsabilidade da contratada ou transportadora, não estando o contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Santarém, que integram o objeto da licitação:

100 -Câmara Municipal de Santarém

01.031.0002.2001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.

33.90.30.00-Materiais de Consumo.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste termo de referência;

II - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

III - A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Contrato;

IV - A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

V - Fica expressamente estipulada que não se estabelece por força do estabelecimento neste termo de referência, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

VI A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto;

VII - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

VIII - Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

IX - Manter, durante a prestação do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

XI - Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

XII - Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.

XIII - Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PÁGINA
Nº
Santarém - Pará

XIV - Possuir certificação digital do CNPJ da empresa em conformidade com o padrão de assinatura digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

XV - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n°8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XVI - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara Municipal de Santarém ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Contrato e do Termo de Referência.

XVII Aceitar, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

XVIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei n° 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

XIX - Colocar à disposição da Câmara Municipal de Santarém, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.

XX - A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato e do Termo de Referência;

II – Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações;

III – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do contrato;

IV – Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

V – Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) fora das especificaçõesdeste Termo de Referência;

VI – Receber os serviços de acordo com as disposições deste Contrato;

VII – Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;

VIII – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

IX - Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

X - Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

execuçãodo contrato, fixando prazo para sua correção.

XI - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

XII - Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos itens, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante.

XIII - Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados.

XIV - Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho.

XV - Rejeitar os equipamentos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

XVI - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos equipamentos constantes no item que compõem o objeto deste TR, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

XVII - Aplicam-se também as obrigações constantes Na Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA

7.2 **Banco: SICREDI; Agência 0818; Conta Corrente 37.877-1**

7.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 O recebimento de bens com valor superior ao que dispõe o art. 23, alínea a, da Lei 8666/93 deverá ser feito nos termos do que dispõe o art. 15, §8° da Lei 8666/93.

7.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

7.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PÁGINA
Nº
Santarém - Pará

qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.10 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.15 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINSITRATIVAS

8.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

8.1.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou assinar a Ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PÁGINA
Nº
Santarém - Pará

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Santarém - PA e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

8.1.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara municipal de Santarém, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

8.1.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;

8.1.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Câmara Municipal de Santarém, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

8.1.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela a Câmara Municipal de Santarém ou cobrada judicialmente;

8.1.6. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PÁGINA
Nº
Santarém - Pará

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
9.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:
a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
c) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA X - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO
10.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a CONTRATADA da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

CLÁUSULA XI - DOS ADITAMENTOS, REAJUSTES E ALTERAÇÕES DO CONTRATO
11.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.
11.2 - Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo leal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1° ao 8°, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.
11.3 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que o preço contratado permanecerá irreajustável durante 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta vencedora da licitação. Após este prazo, caso haja um termo aditivo, o preço poderá ser reajustado usando como parâmetro o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas.
11.4 Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.
11.5 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PÁGINA
Nº_____
Santarém - Pará

11.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

11.7 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante e acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA XII - NORMA APLICADA

13.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém, Decreto Municipal nº444/2005, de 25/11/2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; Decreto 7892/2013, Decreto 706/2021, assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023.

CLÁUSULA XIII - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inocorrente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, o servidor **Antônio José de Almeida Campos**, servidor público, Matrícula nº 120131-0, designado pelo órgão solicitante como **FISCAL TITULAR** e o servidor **Nilton Cesar de Almeida Santos**, servidor público, Matrícula nº 121390-3, designado pelo órgão solicitante como **FISCAL SUBSTITUTO**, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes dentre outros:

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as

ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA XV - DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Câmara Municipal de Santarém, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 01 de março de 2024.

SILVIO DOS SANTOS NETO:65870069220
Assinado de forma digital por SILVIO DOS SANTOS NETO:65870069220

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
SILVIO DOS SANTOS NETO
CPF nº 658.700.692-20

EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA:26587635000120
Assinado de forma digital por EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA:26587635000120

EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA CNPJ n.º 26.587.635/0001-20
IVO SILVA ALVES
CPF nº 773.890.262-00

TESTEMUNHAS:

1_____
CPF: _____._____._____-____

2_____
CPF: _____._____._____-____